



000045  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9298, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2001.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 27 de fevereiro do ano em curso

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O expediente voltará à normalidade a partir das 12:00 horas de quarta-feira, dia 28 de fevereiro.

**ARTIGO 2º** - Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de **15/02/2001 a 14/03/2001**, terão seu horário normal de trabalho **acrescido de 60 (sessenta) minutos, diários, a título de compensação, obrigatoriamente no final do expediente.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Inclui-se no disposto no "caput" do presente artigo o dia 28/02/01.

**ARTIGO 3º** - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal e MERCATAU
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.

§ 1º - Os Postos de Atendimento Médico-Odontológico - PAMOS - trabalharão normalmente no dia **26/02/01** - segunda-feira de Carnaval.

*Alterado pelo decreto 9302/01*



000046

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

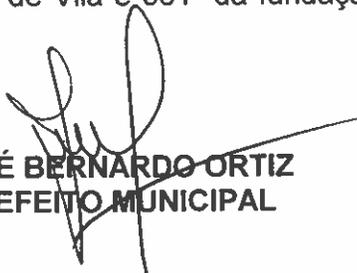
§ 2º - Os servidores municipais lotados nas unidades mencionadas no § 1º do presente artigo terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 (sessenta) minutos diários, ao final de seu expediente, a título de compensação, no período de 15/02/01 a 02/03/01.

**ARTIGO 4º** - Nos dias 26 e 27 de fevereiro o Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros.

**ARTIGO 5º** - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

**ARTIGO 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de fevereiro de 2001.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**